



## SENHORAS E SENHORES VEREADORES

A Vereadora que abaixo subscreve, vem nos termos regimentais, apresentar para apreciação do Colendo Plenário, o seguinte:

### PROJETO INDICATIVO/SUGESTÃO

Indica ao Executivo Municipal a elaboração de Projeto de Lei que conceda Auxílio Financeiro às Crianças e Adolescentes com Espectro Autista em Tratamento Fora do Domicílio.

#### Justificativa:

O diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma realidade que afeta muitas famílias em nosso município de São José do Peixe. Para que as crianças e adolescentes possam ter acesso a tratamentos adequados, muitas vezes é necessário viajar para cidades com centros especializados, o que gera um ônus financeiro considerável. Os custos com transporte, alimentação e, em alguns casos, hospedagem, tornam-se barreiras que dificultam o acesso ao tratamento necessário.

É imprescindível que o município assuma um papel ativo no apoio a essas famílias, reconhecendo a importância do tratamento para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes com TEA. O auxílio financeiro é uma medida que pode fazer a diferença, garantindo que essas crianças tenham a oportunidade de receber o atendimento adequado, sem que isso represente um sacrifício insuportável para suas famílias.

#### Proposta:

Diante dessa necessidade, propomos ao Executivo Municipal que estude a viabilidade de criar um programa de auxílio financeiro destinado a crianças e adolescentes diagnosticados com espectro autista que residem em São José do Peixe e que não têm condições financeiras para arcar com os custos das viagens semanais para tratamento fora do domicílio.

Esse auxílio financeiro deve ser concedido após uma avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE**  
**Gabinete do Vereador – Maria da Guia De Araujo Carvalho**




um estudo social que comprove a real necessidade do apoio. Essa abordagem garantirá que o auxílio seja direcionado de forma justa e eficaz às famílias que realmente precisam do amparo municipal.


O impacto desse auxílio vai além do aspecto financeiro; ele representa um compromisso do município com a dignidade e o bem-estar de seus cidadãos. Ao apoiar essas famílias, estamos promovendo a inclusão social e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes com TEA, permitindo que tenham acesso a oportunidades que são fundamentais para sua formação e participação na sociedade.


Por isso, contamos com o apoio dos colegas vereadores para a aprovação desta proposta, que visa transformar a realidade de muitas famílias em nossa comunidade. Agradecemos a atenção e estamos à disposição para discutir em mais detalhes a relevância desta iniciativa

São José do Peixe – PI, 09 de outubro de 2025

*Maria da Guia De Araujo Carvalho*  
**Maria da Guia De Araujo Carvalho**  
**Vereadora**

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
<u>09</u>	Votos a favor
___	Votos contra
___	Votos em branco
___	Votos nulos
___	Abstenções
<u>07 / 11 / 2025</u>	
	
1º Secretário	

<b>CÂMARA MUN. SÃO JOSÉ DO PEIXE</b>	
REC. EM <u>15/10/25</u>	
	
PRESIDENTE	

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
São José do Peixe - PI	
<b>- PROTOCOLO -</b>	
<u>15 / 10 / 25</u>	
	
1º Secretário(a)	



Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Peixe (PI)

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho à Casa Legislativa de São José do Peixe (PI) o projeto de lei que dispõe sobre a alteração do padrão de vencimento dos profissionais em saúde da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI) e dá outras providências.

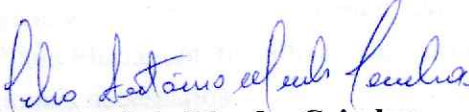
De acordo com o §2º do artigo 1º da Lei Municipal de n. 003, de 25 de abril de 2011, o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos profissionais em saúde do Município de São José do Peixe é um instrumento de gestão que visa o fortalecimento institucional, sendo um destes, a valorização dos profissionais.

Dessa forma, objetivando a valorização dos profissionais da saúde, a Administração Pública Municipal visa, por este projeto de lei, conceder reajuste ao vencimento com a atualização do padrão de vencimento dos servidores da saúde.

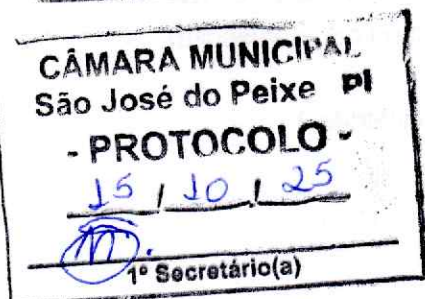
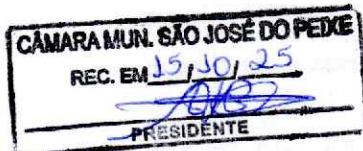
Diante do exposto, encaminha-se o presente projeto de lei para análise desta Casa Legislativa.

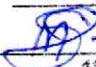
Na oportunidade, renovo meus votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), 10 de outubro de 2025.

  
Celso Antônio Mendes Coimbra

Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)



<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
03	Votos a favor
___	Votos contra
___	Votos em branco
___	Votos nulos
___	Abstenções
07/11/2025	
	1º Secretário



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N. 16, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

Dispõe sobre a alteração do padrão de vencimento dos profissionais da saúde da Prefeitura Municipal de São José do Peixe (PI) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei, aprovada pela Câmara Legislativa Municipal.

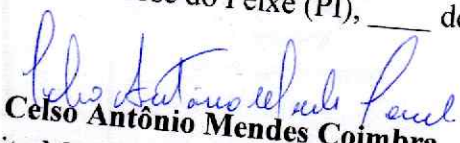
Art. 1º Altera-se o padrão de vencimento dos ocupantes dos cargos efetivos do quadro permanente da saúde da Prefeitura Municipal de São José do Peixe, em observância ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal de n. 003, de 25 de abril de 2011, passando a vigorar a tabela abaixo.

PADRÃO DE VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PEIXE-PI							
Cargo	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Classe V	Classe VI	Classe VII
Fisioterapeuta	R\$ 3.653,30	R\$ 3.836,97	R\$ 4.028,82	R\$ 4.230,26	R\$ 4.441,77	R\$ 4.663,86	R\$ 4.897,05
Nutricionista	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Farmacêutico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Assistente Social	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Psicólogo	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Educador Físico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Bioquímico	R\$ 3.000,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.307,50	R\$ 3.472,88	R\$ 3.646,52	R\$ 3.828,85	R\$ 4.020,29
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 2.000,00	R\$ 2.100,00	R\$ 2.205,00	R\$ 2.315,25	R\$ 2.431,01	R\$ 2.552,56	R\$ 2.680,19

Art. 2º Para a realização das despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Peixe (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
Celso Antônio Mendes Coimbra  
Prefeito Municipal de São José do Peixe (PI)